

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2023

Fundamento: Art. 24º, Inc. II da Lei nº 8.666/1993

Processo nº 23352.004510/2023-66

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação nº 203/2023 para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva dos sistemas de alarmes de incêndio no IFC Campus Videira.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o Auto de Infração nº AF8379001329A/22 (Anexo I) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC no dia 09/12/2022, indicando as várias irregularidades nos Projetos e Instalações dos sistemas de prevenção de incêndio do campus, e considerando ainda que nos é imperativo cumprir com os normativos legais e prover segurança às edificações públicas e aos seus usuários, torna-se necessário a execução imediata dos serviços para a adequação do PPCI.

Os serviços a serem executados compreendem a manutenção corretiva dos sistemas de detecção e alarme de incêndio indicados no AF, sendo estes sistemas compostos por central de alarme e detecção, detectores ópticos de fumaça e conjuntos de sirenes com acionadores manuais independentes por bloco.

Cabe salientar que o Campus está em fase de atualização e aprovação dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI para todas as edificações existentes na instituição e que, a partir da aprovação dos projetos, novas intervenções poderão ser realizadas em todos os sistemas instalados. Porém, a demanda que trata este Estudo Técnico Preliminar, delimita-se na manutenção de sistemas de alarmes de incêndio já instalados e aprovados em PPCI's anteriores e extremamente necessários para a segurança dos usuários e do patrimônio da instituição, havendo a necessidade de realizar as correções para torná-los operantes novamente.

Outro agravante é que, o Auto de Infração nº AF8379001329A/22 possui prazo para conclusão dos serviços em 28 de novembro de 2023 sob o risco de cancelamento dos Alvarás de Funcionamento do Campus Videira, portanto, reforça-se a justificativa de um atendimento

pontual e ágil, a fim de atender a todos os apontamentos realizados pelo CBMSC.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 203/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23352.004510/2023-66 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Especificação do objeto:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	01	01	Realizar manutenção dos sensores de fumaça da biblioteca. Realizar manutenção de 01 sensor de fumaça na porta de entrada do bloco das salas de aula. Realizar manutenção de 01 sensor de fumaça próximo a escada do segundo pavimento do bloco das salas de aula. Realizar manutenção de 01 sensor de fumaça próximo aos banheiros do segundo pavimento do bloco das salas de aula. Realizar manutenção de 01 sensor de fumaça próximo a sala D08. Instalar 01 sensor de fumaça dentro do Data center. Instalar 01 sensor de fumaça no almoxarifado. Instalar 01 sensor de fumaça na sala G03. Instalar 02 acionadores de alarme de incêndio no corredor do Bloco Pedagógico. Realizar manutenção de 02 acionadores de alarme de incêndio que se encontram na parede dos fundos do ginásio. Realizar a manutenção da Central de Alarmes do Ginásio. Instalar 02 acionadores de alarme de incêndio no corredor do ginásio. Realizar manutenção de 01 acionador de alarme de incêndio próximo a central de alarme da biblioteca.

4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

4.3 O objeto desta contratação deverá ser realizado nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, localizado na Rodovia SC 135, km 125, s/n, bairro Campo Experimental, município de Videira/SC.

4.3.1 Os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos estiverem instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade retirá-los do local para efetuar a manutenção, ou então de deslocá-los até a oficina da contratada. Para que seja realizado tal movimentação, é necessária autorização explícita do fiscal da contratante;

4.4 Para mensuração e elaboração de proposta de preços, a contratada poderá fazer um reconhecimento dos locais de execução dos serviços antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação técnica e física dos equipamentos existentes e da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da prestação do serviço, a fim de certificar-se de todos os detalhes necessários a sua perfeita execução. Caso opte por não realizar o reconhecimento, deve ter concordado com as circunstâncias especificadas no Contrato;

4.5 A contratada deverá fornecer todas as peças, acessórios e componentes, originais ou congêneres, inclusive ferramentas e equipamentos necessários à manutenção preventiva, sem ônus para a contratante;

4.5.1 As peças fornecidas pela contratada terão prazo de garantia igual ao oferecido pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação;

4.5.2 A contratada deverá aplicar, quando da manutenção ou substituição de peças, as recomendações técnicas do(s) fabricante(s);

4.6 A contratada deve possuir qualificação jurídica, fiscal e técnica para prestação de serviço de manutenção dos sistemas preventivos de incêndio para as edificações do Campus Videira do IFC, inclusive preparo para trabalho em altura suficiente para execução dos serviços.

4.7 Todos os custos e despesas com os funcionários, tais como pagamentos, alimentação ou deslocamento para a execução de serviços nos endereços acima, serão às custas da Contratada, sem ônus para a Contratante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

5.2 Será vencedor o licitante que apresentar o menor valor global e toda documentação de habilitação exigida;

5.3 O prazo de execução dos serviços será de 30 dias corridos, podendo ser prorrogado mediante apresentação de prévia justificativa;

5.4 Os serviços de manutenção a serem executados dividem-se em: serviços de correção e

inspeção.

5.4.1 Os serviços de correção devem contemplar os seguintes itens: Realizar a manutenção dos sensores de fumaça da biblioteca; Realizar a manutenção de 01 sensor de fumaça na porta de entrada do bloco das salas de aula; Realizar a manutenção de 01 sensor de fumaça próximo a escada do segundo pavimento do bloco das salas de aula; Realizar a manutenção de 01 sensor de fumaça próximo aos banheiros do segundo pavimento do bloco das salas de aula; Realizar a manutenção de 01 sensor de fumaça próximo a sala D08; Instalar 01 sensor de fumaça dentro do Data center; Instalar 01 sensor de fumaça no almoxarifado; Instalar 01 sensor de fumaça na sala G03; Instalar 02 acionadores de alarme de incêndio no corredor do Bloco Pedagógico; Realizar a manutenção de 02 acionadores de alarme de incêndio que se encontram na parede dos fundos do ginásio; Realizar a manutenção da Central de Alarmes do Ginásio; Instalar 02 acionadores de alarme de incêndio no corredor do ginásio; Realizar manutenção de 01 acionador de alarme de incêndio próximo a central de alarme da biblioteca

5.4.2 Os serviços de inspeção devem compreender no mínimo os seguintes itens: Testes, inspeções e aferições aplicadas à Central de Alarme de Emergência; Verificação de conexões e existência de oxidações internas da Central de Alarme de Emergência; Limpeza interna e externa dos periféricos (Acionadores Manuais e Sirenes); Verificações das conexões e a existência de Oxidações internas nos periféricos; Testes de funcionamento, endereçamento e sinalização nos periféricos existentes referentes ao Sistema de Detecção e Alarme de Emergência; Realização de limpeza interna e externa nas fontes auxiliares existentes, verificação de desempenho das baterias e rede, se houver; Realização de Teste de Sirenes à ser programado com Fiscal do Contrato para que comunique à área das datas e horários para que não gere transtornos; Elaboração de Relatório das Atividades realizadas com informações de fechamento da Manutenção Preventiva das inspeções nos periféricos, conectores, fontes, painéis e baterias, indicando a necessidade de ações corretivas bem como melhorias a serem aplicadas ao sistema.

5.4.2.1 Quaisquer defeitos que porventura se apresentem no decorrer da inspeção dos sistemas devem ser devidamente reportados, para intervenção imediata.

5.5 Os trabalhos a serem realizados em horário extraordinário, inclusive sábados, domingos e feriados, deverão ser notificados a fiscalização da contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

5.6 A contratada deverá apresentar à fiscalização, após a execução do serviço realizado, relatório atestando a operacionalidade do equipamento, tipo de correções que foram efetuadas, peças substituídas, e outros correlatos com a manutenção.

5.6.1 A contratada deverá informar a administração sobre os equipamentos que se tornarem

obsoletos ou de manutenção antieconômica, devendo formalizar estas informações mediante relatório fundamentado, de forma a subsidiar o contratante com indicadores que permitam o acompanhamento da evolução da gestão em postos relevantes como custos, disponibilidade, tempo das resoluções dos problemas, entre outros;

5.6.2 As peças defeituosas que forem substituídas deverão ser entregues pela contratada ao fiscal do contrato.

5.7 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no documento ref. aos estudos técnicos preliminares - ETP nº 8/2023, parte integrante do processo nº 23352.004510/2023-66.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, a contratada, no momento da execução do serviço, deve atender, no que for cabível à execução do serviço, os seguintes normativos:

6.1.1 Sobre a legislação aplicável na prevenção e segurança contra incêndio e pânico;

- Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017 (Legislação Federal (Lei Kiss));
- Lei Estadual Nº 16.157, de 07 de novembro de 2013;
- Decreto que regulamenta a Lei 16.157/13;
- Decreto Estadual Nº 1.908, de 9 de maio de 2022.

6.1.2 Sobre a legislação aplicável na execução das manutenções:

- Portaria nº 206 de 16 de maio de 2011 do INMETRO;
- Portaria nº 173 de 12 de julho de 2006 do INMETRO;
- ABNT NBR 7195:2018 – Cores para segurança; ABNT NBR 10898:2013 – Sistema de iluminação de emergência;
- ABNT NBR 16820:2020 – Versão Corrigida 2:2021- Sistemas de sinalização de emergência — Projeto, requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR ISO 7240-1:2017 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 1: Generalidades e definições;
- ABNT NBR ISO 7240-2:2021 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio Parte 2: Equipamentos de controle e de indicação de detecção de incêndio;
- ABNT NBR ISO 7240-3:2022 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 3: Dispositivos de alarme sonoro;
- ABNT NBR ISO 7240-4:2013 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 4: Fontes de Alimentação;
- ABNT NBR ISO 7240-5:2014 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 5: Detectores pontuais de temperatura;

- ABNT NBR ISO 7240-7:2015 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 7: Detectores pontuais de fumaça utilizando dispersão de luz ou ionização;
- ABNT NBR ISO 7240-9:2017 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 9: Ensaio de fogo para detectores de incêndio;
- ABNT NBR ISO 7240-11:2012 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 11: Acionadores manuais;
- ABNT NBR ISO 7240-13:2017 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 13: Avaliação da compatibilidade dos componentes do sistema;
- ABNT NBR ISO 7240-20:2016 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 20: Detectores de fumaça por aspiração;
- ABNT NBR ISO 7240-23:2016 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 23: Dispositivos de alarme visual; 5.1.2.34.

6.1.3 A contratada deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis à natureza do serviço, em cumprimento da legislação específica, inclusive IN 1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2 Declaração de Não Emprego de Menor, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo II deste termo de referência/projeto básico.

7.3 Relativos à Qualificação Fiscal e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.6 Os itens acima podem ser substituídos pela inscrição regular no SICAF.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

8.1.2 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União, totalizando 180 (cento e oitenta) dias;

8.1.3 O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos a partir da Ordem de Serviço da Contratante para o início dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação e justificativa enviada para a contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições

estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência/Projeto Básico e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/Projeto Básico, no prazo determinado.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”,

do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

11.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência/Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela

Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensinará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.19 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

11.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS PREÇOS

12.1 O preço a ser praticado será o constante da proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora COM MENOR VALOR GLOBAL, no valor de **R\$14.890,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais)**, anexada nos autos do processo.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

14.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

15.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

15.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

16.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

16.1.2 Multa.

16.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

16.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 17.1.2.1.

16.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, na Portaria Normativa 09/2021 - IFC/PROAD e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

16.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

16.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 1.4.44.00.00.00, Elemento de Despesa: 33.90.39.

19. DA RESCISÃO

18.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contratantes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

19. ANEXOS

19.1 Integram este projeto básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- ANEXO II – Declaração de não emprego de menor e inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo III - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Ricardo Kohler
SIAPE 2010112

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A diretora geral substituta do Instituto Federal Catarinense Campus Videira, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 10.024/19, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência para Dispensa de Licitação.

Videira, SC, 26 de Outubro de 2023.

JOSY CARVALHO GARDIN
Diretor-Geral Substituta do IFC Campus Videira

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2023

Fundamento: Art. 24º, Inc. II da Lei nº 8.666/1993

Processo nº 23352.004510/2023-66

CONTRATO Nº xxx/xxxx

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA E A EMPRESA XXXXX PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ALARMES DE INCÊNDIO NO IFC CAMPUS VIDEIRA, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2023 E SEUS ANEXOS.

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal Catarinense Campus Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, na cidade de Videira / SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0007-71, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 81/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva dos sistemas de alarmes de incêndio no IFC Campus Videira, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos a Dispensa de Licitação nº 203/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	01	01	Realizar manutenção dos sensores de fumaça da biblioteca. Realizar manutenção de 01 sensor de fumaça na porta de entrada do bloco das salas de aula. Realizar manutenção de 01 sensor de fumaça próximo a escada do segundo pavimento do bloco das salas de aula. Realizar manutenção de 01 sensor de fumaça próximo aos banheiros do segundo pavimento do bloco das salas de aula. Realizar manutenção de 01 sensor de fumaça próximo a sala D08. Instalar 01 sensor de fumaça dentro do Data center. Instalar 01 sensor de fumaça no almoxarifado. Instalar 01 sensor de fumaça na sala G03. Instalar 02 acionadores de alarme de incêndio no corredor do Bloco Pedagógico. Realizar manutenção de 02 acionadores de alarme de incêndio que se encontram na parede dos fundos do ginásio. Realizar a manutenção da Central de Alarmes do Ginásio. Instalar 02 acionadores de alarme de incêndio no corredor do ginásio. Realizar manutenção de 01 acionador de alarme de incêndio próximo a central de alarme da biblioteca.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, ou seja, será realizado a medição e o pagamento somente após efetivada a execução total do serviço conforme o termo de referência.

1.5 O objeto desta contratação deverá ser realizado nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, localizado na Rodovia SC 135, km 125, s/n, bairro Campo Experimental, município de Videira/SC.

1.6 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Projeto básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro desde que o Empenhamento da Despesa tenha ocorrido no exercício anterior.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Autorização da Contratante, Emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução dos serviços deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo de Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação e justificativa enviada para a contratante.

2.3. O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158379/26422

Fonte: 1.4.44.00.00.00

Programa de Trabalho: 170772

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PI: L20RL0P100N

Nota de Empenho:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no

art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência especificada no orçamento-base da dispensa, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a

adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.7 Nos termos dos Acórdãos AC. nº 83.421/1996 TJ/DF e AC. nº 2.929/2010-Plenário, somente será objeto de revisão contratual por meio de Termo de Aditamento, diferenças na execução dos serviços que ultrapassem o percentual de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Videira/SC, xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, declara sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXX/XX, __ de _____ de 202__.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2023

Processo nº 23352.004510/2023-66

O Sr. _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins de habilitação na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 203/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 203/2023 foi elaborada de maneira independente por esta licitante, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 203/2023 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta dispensa de licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa de licitação quanto a participar ou não do referido certame;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta dispensa de licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta dispensa de licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IFC Campus Videira antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)